



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BARREIROS

A **COMISSÃO ELEITORAL** torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Barreiros*.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 89/2018-DGCB de 03 de abril de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VI - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no prédio da Administração, Sala dos Professores e site do *campus* Barreiros;
- VII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado final da eleição para homologação do Diretor Geral do *campus* Barreiros;
- VIII - deliberar sobre os recursos impetrados;
- IX - decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 02 (dois) suplentes para mandato de 02 (dois) anos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, do Decreto nº 7.806/2012 e da Resolução CONSUP nº 91/2012.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD **todo professor ocupante de cargo efetivo** neste *campus*, ativos, com exceção dos que:

- I - Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II - Estejam afastados por motivo de prisão;
- III - Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

V - Estejam em exercício de mandato político;

VI - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPE – *Campus* Barreiros.

VII - Sejam membros de Conselhos, cargos de Direção.

DOS PROTOCOLOS

Art. 5º - Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escrita e entregue na Coordenação Geral de Pessoas – CGPE do *Campus* Barreiros encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser feita do **dia 17 a 20 de abril de 2018**, nos horários de **8 às 11h e de 14 às 17h, na Coordenação Geral de Pessoas – CGPE**, do *Campus* Barreiros com a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);

II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, conforme consta no Art. 4º deste Edital. Estas declarações deverão ser requeridas junto ao setor de Coordenação Geral de Pessoas – CGPE do *Campus* Barreiros;

III - Cópia e original do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – 01 foto recente 3 x 4.

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **20 de abril de 2018** no site do IFPE - *Campus* Barreiros.

Art. 7º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, encaminhado à Comissão Eleitoral através de protocolo entregue à Coordenação Geral de Pessoas – CGPE, até às 15h do **dia 23 de abril de 2018**, no formulário padrão (anexo III).

Parágrafo único - A comissão emitirá sua decisão e homologará até às 17h do **dia 24 de abril de 2018**.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao campus, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º - A campanha eleitoral dar-se-á no período de **25 a 27 de abril de 2018**.

DOS ELEITORES

Art. 9º - Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFPE *Campus* Barreiros.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação será realizada no **dia 02 de maio de 2018, quarta-feira, das 08 às 19h no hall da Biblioteca** do *Campus* Barreiros;

§ 1º A votação será secreta e o eleitor só poderá votar em apenas um candidato;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 4º O eleitor, deve apresentar ao mesário documento oficial (original) que o identifique (carteira de identidade, de trabalho, carteira funcional e outro documento público que permita a identificação do eleitor);

§ 5º Poderão votar todos os docentes **efetivos** do IFPE *Campus* Barreiros;

§ 6º Cada candidato poderá inscrever na sua ficha de inscrição até 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação e apuração.

Art. 11 - Caberá à Comissão Eleitoral:

I - Manter o sistema eleitoral disponível para votação;

II – Acompanhar a integralidade do sistema eleitoral;

III - Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

Art. 12 - A apuração ocorrerá no dia **02 de maio de 2018**, após o término da votação, no hall da Biblioteca, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos e seus representantes.

Art. 13 - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFPE – *Campus* Barreiros;

II - Maior idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

Art. 14 – Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 15 - Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

I - Não estiverem devidamente assinados pelos representantes da mesa de votação;

II - Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

III - Tiverem a indicação de mais de um candidato.

Art. 16 - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 17 - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único – O resultado da eleição será divulgado no endereço: <http://barreiros.ifpe.edu.br>, no Prédio da Administração, no Pavilhão Pedagógico, Sala dos Professores, Biblioteca, numa lista em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos, até 11h do **dia 03 de maio de 2018**.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 18 - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 19 - As impugnações poderão ser protocoladas no **dia 03 de maio de 2018**, até às 17h no formulário padrão (anexo III).

§ 1º - Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no **dia 04 de maio de 2018**.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 20 - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFPE *Campus Barreiros*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Não havendo candidatos à eleição, o Diretor Geral do IFPE *Campus* Barreiros designará através de portaria os membros necessários para compor ou completar a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Barreiros, 16 de abril de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

Valério Gomes Machado
Presidente da Comissão

Kamylla Alexandre Leite dos Santos
Membro da Comissão

Severino Rodrigues da Silva
Membro da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD	
Divulgação e Publicação das Normas Eleitorais	16/04/2018
Inscrições dos Candidatos	17 a 20 de abril de 2018
Publicação da lista dos candidatos	20/04/2018
Prazo para Interposição dos Recursos (Inscrições)	23/04/2018 até às 15h
Homologação das inscrições	24/04/2018
Campanha eleitoral	De 25/04/18 a 27/04/18
Eleições	02/05/2018 das 08h às 19 h no hall da Biblioteca
Apuração dos Votos	02/05/2018 após encerramento da votação
Divulgação dos Resultados da Apuração	02/05/2018
Prazo para Interposição dos Recursos (Resultado)	03/05/2018 até às 17h
Divulgação do Resultado Final	04/05/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____,

Siape nº _____, na condição de candidato venho por meio desta requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) do IFPE *Campus* Barreiros.

Como fiscal indico o servidor: _____ Siape nº _____

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de abril de 2018.

Assinatura do candidato

.....

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____

a membro da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) – *Campus* Barreiros.

_____, ____ de abril de 2018.

Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____
Nº Siape: _____
Telefone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Processo: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo de Consulta para composição da CPPD do *Campus Barreiros*.

_____, _____ de maio de 2018.

Assinatura do candidato